MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.924, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025" e na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022" e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022."

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e no Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2022, e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2022, ambos da Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, o projeto 1008 – Finisa – Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Social, codificado conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE EXECUTORA: 02.16.02 – Unidade de Gestão da Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0228 – Cidade das Artes
PROJETO: 1008 – Finisa – Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Social
INDICADOR: Obras realizadas
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2022: R$ 500.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2022: 1
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 1

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor *de* **R$ 500.000,00** ***(quinhentos mil reais),*** destinado a atender despesas com o projeto **1008 – Finisa – Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Social,** *obe*decendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 07.100.0133 – CEF – Programa Finisa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE EXECUTORA: 02.16.02 – Unidade de Gestão da Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura

P.M.H VISTO SMAJ

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0228 – Cidade das Artes
PROJETO: 1008 – Finisa – Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Social
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
ELEMENTO DE DESPESA:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações **R$ 500.000,00**

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial, no valor de **R$ 500.000,00** ***(quinhentos mil reais)***, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 07.100.0133 – CEF – Programa Finisa
Ficha n.º 721 – 02.17.02.27.812.0229.1008.4.4.90.51 – aplicações diretas **R$ 500.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

PMH VISTO SMA